



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 54 ECDAST/2025

Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos que Frequentam o Ensino Superior

-----LUÍS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO:-----

-----FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 29 de setembro, deliberou, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 7º do **Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior**, fixar em **80 (oitenta)** o número de bolsas de estudo, no valor de **600€ (seiscentos euros)**, a atribuir a cada estudante matriculado em estabelecimentos de ensino superior público. O processo de candidatura para atribuição das bolsas, decorrerá de **16 de outubro a 13 de novembro**, devendo até ao final daquele prazo os interessados que satisfaçam as condições a seguir mencionadas, apresentar a sua candidatura através do preenchimento do requerimento disponível para o efeito no site do Município ou a fornecer no Gabinete de Atendimento ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:-----

- | | |
|--|--|
| <p>a) <i>Atestado de residência e domicílio fiscal no concelho, há pelo menos 2 anos, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, com indicação do agregado familiar;</i>-----</p> <p>b) <i>Certificado de matrícula do ano letivo a que se refere a bolsa;</i>-----</p> <p>c) <i>Documento comprovativo de aproveitamento escolar do ano letivo anterior, no qual conste a média final obtida, com a indicação do número de ECTS em que foi aprovado, e a média ponderada de todos os ECTS realizados desde o início do curso ou comprovativo de causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;</i>-----</p> <p>d) <i>Documento comprovativo devidamente atestado pela entidade ou Instituição em como realizou voluntariado ou trabalho escrito, de acordo com as condições da alínea e) do nº 1 do artigo 8.º do presente regulamento;</i>-----</p> | <p>e) <i>Documento comprovativo da requisição da bolsa de estudo aos serviços de ação social do estabelecimento de ensino superior;</i>-----</p> <p>f) <i>Fotocópia da declaração do IRS e da demonstração de liquidação do IRS, e fotocópia do histórico da segurança social, designadamente, valor de pensões, prestações sociais, subsídio de desemprego e registo de remunerações;</i>-----</p> <p>g) <i>Fotocópia do recibo de renda do estudante deslocado;</i>-----</p> <p>h) <i>Declaração de bens patrimoniais imóveis do agregado familiar, emitida pela repartição de finanças da área de residência, ou extraída do portal da Autoridade Tributária e aduaneira;</i>-----</p> <p>i) <i>Certificado comprovativo da conclusão do 9º ano no Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião.</i>-----</p> |
|--|--|

-----Condições de Acesso-----

---Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:-----

- | | |
|--|---|
| <p>a) <i>Ser de nacionalidade portuguesa ou tenham autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;</i>-----</p> <p>b) <i>Comprovar a residência fiscal no concelho de Santa Marta de Penaguião pelo menos há 2 anos;</i>---</p> <p>c) <i>Estar inscrito e frequentar um estabelecimento de ensino superior público de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º;</i>-----</p> <p>d) <i>Ter aproveitamento escolar no ano letivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada, com a salvaguarda de existir apenas uma reprovação no seu histórico de frequência universitária, devendo entender-se aprovação, de acordo com o conceito definido neste regulamento (aprovação das ECTS mínimas em cada ano letivo);</i>-----</p> <p>e) <i>Fazer voluntariado pelo período de 10 dias no concelho de Santa Marta de Penaguião, no ano letivo da submissão da candidatura, salvaguardando</i></p> | <p><i>os candidatos cujo ano letivo inicia a partir de fevereiro ou março, ou apresentar um trabalho escrito sobre o concelho de Santa Marta de Penaguião, de nível universitário, com um mínimo de 2 folhas A4;</i>-----</p> <p>f) <i>Ter concluído o 9.º ano no Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião;</i>-----</p> <p>g) <i>Não possuir habilitação equivalente aquela que pretende adquirir, sendo atribuída uma única bolsa por cada Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), licenciatura e mestrado, por candidato;</i>-----</p> <p>h) <i>Ter requerido, junto dos serviços de ação social do respetivo estabelecimento de ensino superior, a bolsa de estudo;</i>-----</p> <p>-i) <i>O agregado familiar não possuir rendimento per capita superior ao valor do IAS;</i>-----</p> <p>j) <i>O valor dos bens patrimoniais imóveis do agregado familiar não poderá ser superior a €100.000, excetuando o valor da casa de morada de família.</i>----</p> |
|--|---|

---Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---Santa Marta de Penaguião, 06 de outubro de 2025.-----

O Presidente da Câmara,